



PROGRAMA DE NIVELAMENTO



PROGRAMA DE NIVELAMENTO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º – O Programa de Nivelamento tem como finalidade desenvolver e aprimorar habilidades e competências dos acadêmicos para o melhor desempenho no Ensino Superior, a fim de que possam assegurar, com consciência e segurança, uma participação efetiva tanto na vida acadêmica, quanto na sociedade.

Art. 2º – O Programa de Nivelamento integra a Política Institucional de Apoio ao Discente da Faculdade IGUAÇU, com a oferta na modalidade à distância. O Nivelamento é uma atividade destinada aos alunos dos primeiros períodos do curso que apresentem poucas habilidades fundamentais para o bom desempenho acadêmico e profissional.

Art. 3º – Conforme Instrumento de Avaliação do SINAES, indicador Apoio ao Discente, as atividades de Nivelamento não poderão ser computadas como Atividades Complementares, portanto se classificam como atividades extracurriculares.

DO(S) CURSO(S)

Art. 4º – O Programa de Nivelamento abrange todos os ingressantes dos cursos de graduação da Instituição, e se faz através da oferta das unidades de estudo, com carga horária de 30 horas cada:

- I. Leitura e Escrita no Ensino Superior
- II. Matemática Elementar I
- III. Estudar e Aprender a Distância



DISCIPLINA	EMENTA
Leitura e Escrita no Ensino Superior	Oralidade versus escrita; norma culta da língua e preconceito linguístico; reflexões críticas acerca da leitura; diferenças entre gêneros e tipos textuais; fatores de textualidade (informatividade, situacionalidade, intencionalidade, aceitabilidade, intertextualidade, coesão e coerência); reconhecimento e produção de gêneros textuais acadêmicos: resenha, relatório, resumo, artigo; tópicos da escrita: pontuação, paragrafação, estrutura da sentença, concordância, regência, problemas de argumentação, elaboração de paráfrase.
Matemática Elementar I	Apresenta os principais conceitos e conteúdos do Ensino Fundamental II e Médio, dessa forma auxilia o aluno a relembrar os principais conceitos matemáticos por meio de explicações pontuais e exercícios de fixação.
Estudar e Aprender a Distância	Educação a distância. Técnicas de estudo. Estratégia de aprendizagem. Administração das ações. Construção do conhecimento a distância.

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 5º – Secretaria Acadêmica apresentará o calendário e procedimentos necessários à matrícula de alunos no Programa de Nivelamento, o qual será divulgado no site oficial da IES, cabendo às Coordenações de Cursos reforçar a divulgação dessa oferta para seus alunos.

Art. 6º – O aluno poderá se inscrever em mais de uma unidade de estudo.

- I. Os alunos são acompanhados por professor/tutor à distância.
- II. O curso é desenvolvido integralmente a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- III. A certificação do discente é vinculada à realização das atividades propostas.



DA MATRÍCULA E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 7º – Da divulgação da oferta e do período de inscrição nos cursos do Programa de Nivelamento.

- I. A matrícula no(s) curso(s) do Programa de Nivelamento será feita na Secretaria Acadêmica da Faculdade presencialmente ou via e-mail.

Art. 8º – Serão certificados os alunos que concluírem as atividades propostas ao longo do Programa.

Art. 9º – Após o término do(s) Programa de Nivelamento(s) os discentes concluintes receberão os certificados pela Secretaria Acadêmica.

DO ACESSO DOS ALUNOS AO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 10 – O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial e na modalidade EAD da Faculdade.

- I. O aluno deverá procurar a Secretaria Acadêmica da Faculdade para realizar a inscrição.
- II. Após a inscrição, o aluno receberá as instruções para acesso e o tutorial de orientação.
- III. O ambiente estará disponível apenas após a data de início do curso.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 – Cabe a Secretaria Acadêmica:

- I. Atualizar e ofertar o(s) curso(s) de nivelamento na modalidade à distância da Faculdade.



- II. Encaminhar semestralmente, até o final do semestre imediatamente anterior o calendário da oferta e os procedimentos necessários à matrícula de alunos no Programa de Nivelamento.
- III. Realizar o acompanhamento dos alunos, por meio de professor tutor a distância.
- IV. Responsabilizar-se pelas instruções aos alunos inscritos, bem como pelos certificados.

Art. 12 – Caberá a Instituição de Ensino Superior:

- I. Fazer a divulgação do Programa de Nivelamento informando, em seu site, o(os) curso(s) ofertado(s) e o período de inscrição.
- II. Acrescentar outras formas de divulgação que julgar necessárias para difundir junto aos acadêmicos o Programa.

Art. 13 – Em caso de dúvidas e esclarecimentos poderá o aluno reportar-se a Coordenação do Curso.

Art. 14 – Caberá as Coordenações de Curso:

- I. Promover o acompanhamento do Programa de Nivelamento junto a Faculdade
- II. Promover reuniões semestrais com a Direção para o melhor desenvolvimento do Programa de Nivelamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

Art. 16 – Este Programa entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior.